

o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — As listas unitárias da ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas nos lugares de estilo do município e divulgadas no site do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt)

Paços do Município de Braga, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303404887

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 12986/2010

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira geral de Técnico Superior — Educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 98, de 21 de Maio de 2009.

Mais informamos que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, pode apresentar os motivos da não concordância com a classificação que lhe foi atribuída, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo, disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora — [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt).

A lista de ordenação final encontra-se disponível a partir desta data, na página de internet da Câmara Municipal de Évora e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Évora, 21 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d' Oliveira*.

303403241

## MUNICÍPIO DE FARO

### Aviso n.º 12987/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, Engenharia Topográfica contemplado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, conforme Aviso n.º 721/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, sob o n.º 21460/2009 de 26 de Novembro de 2009, homologada por meu despacho datado de 04/06/2010, afixada no Átrio da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica deste Município [www.cm-faro.pt](http://www.cm-faro.pt).

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos Aprovados:

Jorge Manuel Rita Martins — 16,30 valores.

Candidatos não aprovados:

Ivo Manuel Teixeira Silvestre; a)  
Isabel Maria Eulália Ferreira Van Der Kellen; b)  
João Pedro Salve-Rainha Guerreiro Horta; b)  
Marco António Silva Fernandes; b)

a) Por não comparecer à Prova Escrita de Conhecimentos realizada no dia 15/03/2010, pelas 10 horas;

b) Candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores, na Prova Escrita de Conhecimentos realizada no dia 15/03/2010, pelas 10 horas:

Faro, 4 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

303376561

## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

### Aviso n.º 12988/2010

#### Discussão pública

Dr. Manuel Maria Moreira, presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações in-

troduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 24 de Maio de 2010, procede à abertura da “discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 26/99, emitido em nome de António Pinto Santana, L.ª”, aumentando, no lote N.º 56, um piso abaixo da cota de soleira, passando a ter três pisos, com 180 m², destinado a estacionamento, 360 m² destinados a habitação e 20 m² para anexos, com uma área de construção de 560 m², de tipologia unifamiliar, com um fogo, sito no lugar de Almas, freguesia de Tuías, concelho de Marco de Canaveses”, a partir do dia 08 de Junho de 2009.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de quinze dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Tuías.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

Paços do Concelho e Secção de Obras de Marco de Canaveses, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

303375338

## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

### Aviso n.º 12989/2010

Torna-se público que, por meu despacho datado de 7 de Junho de 2010, e de harmonia com o artigo 74.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, para o lugar de Adjunto de Gabinete de Apoio Pessoal, o Sr. Eng. Mário Alberto Gonçalves da Costa, com efeitos a partir do dia 8 de Junho, inclusive.

Montalegre e Paços do Município, 14 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

303376886

### Aviso n.º 12990/2010

Torna-se público que por meu despacho datado de 7 de Junho de 2010, e de harmonia com o artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mediante proposta da vereadora a tempo inteiro, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, nomeei, em regime de comissão de serviço, para o lugar de secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do referido vereador, o Sr. David José Varela Teixeira, Técnico Superior, funcionário do mapa de Pessoal do Município de Montalegre, com efeitos a partir de 8 de Junho de 2010, inclusive.

Montalegre e Paços do Município, 14 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

303376634

### Aviso n.º 12991/2010

Torna-se público que, por meu despacho datado de 7 de Junho de 2010, exonerei, das funções de adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 8 de Junho de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 3, artigo 74.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela declaração n.º 9/2002, de 5 de Março, o Sr. Dr. David José Varela Teixeira.

Montalegre e Paços do Município, 14 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

303376115

### Aviso n.º 12992/2010

#### Renovação da Comissão de Serviço da Chefe de Divisão Sócio-Cultural

Torna-se público que, meu despacho datado de 1 de Março de 2010, no uso da competência que me está legalmente cometida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, por se mostrarem verificados os pressupostos de desempenho e

interesse para o serviço constantes do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, já referida, determinei a renovação da comissão de serviço, por mais três anos, da Chefe da Divisão Sócio-Cultural do Município de Montalegre, Maria Irene Esteves Alves, com produção de efeitos no dia 1 de Junho de 2010.

Montalegre e Paços do Município, 16 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

303378895

#### Aviso n.º 12993/2010

##### Renovação da Comissão de Serviço do Director do Departamento Técnico

Torna-se público que, meu despacho datado de 1 de Março de 2010, no uso da competência que me está legalmente cometida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, por se mostrarem verificados os pressupostos de desempenho e interesse para o serviço constantes do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, já referida, determinei a renovação da comissão de serviço, por mais três anos, do Director do Departamento Técnico do Município de Montalegre, José Manuel Alvares Pereira, com produção de efeitos no dia 1 de Junho de 2010.

Montalegre e Paços do Município, 16 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

303378821

### MUNICÍPIO DO MONTIJO

#### Aviso n.º 12994/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 32.º n.º 2 e artigo 30.º n.º 3 alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, informa-se os interessados que o 1.º método de avaliação (prova de conhecimentos escrita), do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), aberto pelo aviso n.º 6365/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, terá lugar às 9.30 horas do dia 8 de Julho de 2010, na Escola Básica de 2.º Ciclo D. Pedro Varela, sita na Rua Mártires do Tarrafal, 2870-318 Montijo. Informa-se ainda que se encontram afixadas no *site* da Câmara Municipal de Montijo (<http://www.mun-montijo.pt>), e nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho (placar do DGRH), sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, as listas dos candidatos seleccionados para o referido método de avaliação.

Paços do Concelho de Montijo, 18 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

303395012

### MUNICÍPIO DE ODEMIRA

#### Regulamento n.º 567/2010

##### Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira, Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira e Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira.

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 62.º do Dec. Lei n.º 194/2009 de 20.08, se encontram em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira, o Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira e o Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira, aprovados em Projecto, por maioria, em reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 09 de Junho de 2010, os quais a seguir se transcrevem.

No decurso desse período os Projectos do Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira, do Regulamento de Saneamento de Águas Residuais do Município de Odemira e do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira, encontram-se disponíveis para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)), devendo quaisquer sugestões, ser formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

21 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

#### Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira

##### Preâmbulo

As actividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas, de gestão de resíduos urbanos às populações constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança colectiva das populações, às actividades económicas e à protecção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade, qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados.

O actual regime de abastecimento de água e saneamento de águas do Município de Odemira assenta na dicotomia entre sistemas municipais, situados na esfera do município e o sistema plurimunicipal de águas e saneamento em “Alta”, numa parceria com a Águas de Portugal (Adp) — empresa da esfera do Estado.

Neste contexto e face à crescente complexidade dos problemas enfrentados pelos serviços municipais de água com novas exigências legislativas e recomendações do regulador deste sector, tendo sempre presente a sua especial relevância para as populações, foi entendido proceder a uma revisão do Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Odemira.

Um dos diplomas em destaque no quadro descrito é a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que veio regular as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais no âmbito do previsto na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e demais legislação subsidiária, definindo este último diploma no seu artigo 16.º o enquadramento dos serviços prestados e dos bens fornecidos pelas autarquias e o âmbito dos sectores para os quais deverão ser definidas tarifas/preços.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da referida Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo, devendo conter obrigatoriamente: a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva conforme definidas nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma; o valor ou fórmula de cálculo das taxas a cobrar; a fundamentação económico-financeira relativa ao valor da taxa que deverá reflectir os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia e, ainda, as isenções, sua justificação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas, incluindo a admissão de pagamento em prestações.

Tendo por finalidade a contribuição para o financiamento das autarquias, nomeadamente no contexto da prossecução do interesse público local e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, o valor das taxas será estabelecido tendo por princípio a justa repartição de encargos e equivalência jurídica. A taxa a cobrar deverá ter correspondência com o custo do serviço público local ou o benefício auferido pelo particular.

O n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina que os preços e demais instrumentos de remuneração similares devem ser cobrados pelos municípios nos termos de regulamento tarifário a aprovar.

Este quadro normativo vem definir os âmbitos a que deverá obedecer a determinação do valor das taxas e preços a cobrar no cumprimento do estabelecido pela Constituição da República e da legislação tributária no âmbito das competências dos municípios.

Os preços, correspondentes aos serviços prestados e aos bens fornecidos pelos Municípios, não devem ser inferiores aos custos directos e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens medidos em situação de eficiência produtiva.

Com o presente regulamento e com os valores das taxas e preços adoptados, visa-se dar cumprimento a estes preceitos legais.

No âmbito do previsto no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no caso dos serviços de abastecimento de água os preços dependem de investimentos prévios. Assim, e tendo em consideração a recomendação tarifária constante da recomendação n.º 01/2009 do Instituto